



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ILOVEPDF

Identificação do Processo:

Processo SEI:001.003575/2024-50

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado:020001000012024000061

Setor Interessado: Diretoria de Controle Externo - DEX

Setor Demandante: Gerência de Informação e Apoio Tecnológico – GIAT

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa é decorrente de demanda trazida pela Diretoria de Controle Externo (DEX), por meio do processo de n.º SEI 001.018027/2023-43, que solicita a contratação de software que permita a compressão e manipulação de documentos em PDF, atendendo às demandas diárias dos auditores da DEX.

Considerando o uso atual pela Diretoria de Controle Externo de uma versão gratuita e online para a compressão de arquivos PDF, torna-se necessário contratar uma solução que garanta a segurança das informações durante o processo. A fim de evitar o envio de dados para um site externo e mitigar possíveis riscos de utilização indevida das informações, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) busca uma ferramenta que possa ser utilizada localmente (offline).

1.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

O ILOVEPDF destaca-se primariamente por sua eficiência na principal funcionalidade demandada pela DEX: a compressão de arquivos. Sua notável rapidez e capacidade em reduzir arquivos para os menores tamanhos nos testes, ou alcançar resultados muito próximos, evidenciam seu desempenho.

Além dessa eficiência, oferece licença multiplataforma que permite acessibilidade via web, mobile ou desktop, atendendo às diversas necessidades de ambientes de trabalho dos servidores do TCE-PE. A versão desktop, possibilitando compressão offline, reforça a segurança e privacidade, uma vez que não transfere dados pela internet. É certificado pela



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

ISO 27001 e em conformidade com os regulamentos europeus de dados (GDPR) e brasileiro (LGPD). Este último, pode ser atestado diretamente pela empresa que pode fornecer uma declaração especificamente para o TCE-PE.

No aspecto financeiro, a ferramenta apresenta o menor preço em até 36 meses. A licença Premium, incluindo recursos como suporte para PDF/A, conversão OCR e assinaturas eletrônicas, enriquece ainda mais a oferta, proporcionando uma experiência completa e eficiente para os usuários da DEX.

Além de todas as vantagens mencionadas, já é conhecido entre os servidores da DEX, que já fazem uso de uma versão online e gratuita, fato este, que além de garantir que a ferramenta atende, diminui a curva de aprendizado sobre a ferramenta.

Portanto, levando em consideração os aspectos a seguir destacados, a ferramenta ILovePDF figura como a melhor solução para atendimento das demandas da Diretoria de Controle Externo.

- Eficiência de compactação;
- Trabalho offline para as principais funções (sem envio de dados pela internet ou necessidade de conexão),
- Menor preço de assinatura dentre os concorrentes,
- Largamente testado e aprovado pela DEX e
- Menor tempo de aprendizado pela DEX,

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

No documento SEI 0198676, a DEX solicita licenças para toda equipe técnica da DEX e secretarias. O quantitativo solicitado baseia-se na demanda abaixo exposta:

371 (trezentos e setenta e um), Auditores e Analistas de Controle Externo de Auditorias
6 (seis) secretarias das inspetorias e
7 (sete) secretarias da SEDE.

Somando, temos 384 (trezentos e oitenta e quatro) colaboradores a serem atendidos neste protocolo. Subtraindo as 28 licenças ADOBE PRO já adquiridas pela DEX em 2017, ficamos com total de 356 (trezentos e cinquenta e seis) licenças a serem contratadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 e está alinhado com os objetivos estratégicos **6 - Aumentar a agilidade do macroprocesso de**



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

controle externo e 10 - Fortalecer a governança.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) na seguinte demanda:

Atividade: 2049 - Gestão Do Suporte de Tecnologia da Informação

Insumo: 4157 - Serviço - Pessoas Jurídicas TI

4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 356 (trezentas e cinquenta e seis) licenças, por 36 meses, do software I LovePDF Premium (código e-fisco 588318-0), conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Código e-fisco	Licença	Descrição	Unidade	Quant.	Periodicidade de entrega
588318 - 0	I Love PDF Premium	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - Ilovepdf, Premium, Versao mais atual por 36 meses	Unidade	356	Integral

As licenças deverão ser entregues nas versões mais atualizadas. Também deverão ser garantidas correções de defeitos que afetem o desempenho e funcionalidade do software, atualizações de versão e o recebimento de releases que incorporam melhorias tecnológicas, de desempenho ou funcionais.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Licença	Quant.	Fornecedor	Valor unitário (valor por licença no período de 36 meses)	Valor total (valor unitário x 36 meses)
I Love PDF Premium - 356 licenças - 36 meses	356	SOFTWARE.COM.BR (Proposta de Preço ao TCE)	R\$ 365,1685	R\$ 130.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Quanto ao pagamento, em se optando pelo pagamento integral da solução em 36 meses (pagamento antecipado), conforme justificativa exposta no item 11.2.1 do TR.

O pagamento integral, além da vantajosidade financeira direta do valor praticado, traz redução no custo operacional de atesto, liquidação e pagamento de notas fiscais.

A opção por pagamento integral ainda encontra amparo no entendimento doutrinário e no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, onde se informa que é possível a antecipação do pagamento em caso de sensível economia de recursos.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

A Constituição Federal (em seu art. 37, XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar procedimento licitatório antes da contratação de bens, serviços e obras pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, parágrafo único, da lei em exame.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do torneio licitatório.

No caso concreto, as licenças são comercializadas exclusivamente pela empresa SOFTWARE.COM.BR, que comprovou sua condição de fornecedor exclusivo, mediante Declaração emitida pelo ILOVEPDF SL (Documento SEI 0314468), o que torna a competição inviável.

7. PROPOSTA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços seguiu os procedimentos administrativos instituídos pela Portaria Normativa TC nº 192/2022, contemplando o seguinte resultado:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Foram realizadas pesquisas no Tome Conta, Banco de Preços do PE-Integrado e no Banco de Preços da empresa Negócios Públicos. Entretanto, não foram identificados resultados compatíveis. Isso posto, para fins de análise e comparação dos valores propostos ao TCE-PE, utilizou-se como fontes de preços notas fiscais fornecidas pela empresa SOFTWARE.COM.BR como referência.

No entanto, como a quantidade e a validade das licenças na proposta ao TCE-PE diferem das presentes nas notas fiscais, foi necessário realizar ajustes para obter o custo unitário equivalente de uma licença com validade de 12 meses. Consta no documento SEI Mapa de Preços I Love PDF tabela contendo os preços acima mencionados.

Além disso, cumpre registrar que foi aberta a cotação de n.º 0831-05/24 no Sistema PE Integrado, para que fosse apresentada a proposta encaminhada pela empresa. Por se tratar de um produto com exclusividade de fornecimento, apenas a empresa SOFTWARE.COM.BR, CNPJ 09.240.519/0001-11, apresentou proposta.

O valor da referida proposta foi de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme resta comprovado no documento SEI nº 0314656.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

9.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pela CONTRATADA após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

A ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços (disponibilização de acesso às licenças) será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

A data e o horário para execução dos serviços poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços só serão recebidos pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e deste termo. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

VI - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC nº 224/2023);

VII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. RECEBIMENTO DOS BENS

A Chefia da Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste termo e no instrumento contratual,

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no CADFOR (Cadastro de Fornecedores).

O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.2.1. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS ACERCA DO PAGAMENTO

Quanto ao pagamento, em se optando pelo pagamento integral da solução em 36 meses (pagamento antecipado), o valor fica **27,78%** menor do que o pagamento realizado mensalmente no mesmo período.

O pagamento integral, além da vantajosidade financeira direta do valor praticado, traz redução no custo operacional de atesto, liquidação e pagamento de notas fiscais.

A opção por pagamento integral ainda encontra amparo no entendimento doutrinário e no § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, onde se informa que é possível a antecipação do pagamento em caso de sensível economia de recursos.

11.3. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, II, da Lei nº 14.133](#).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

11.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão contratual observará, no que couber, as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#).

11.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

12. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar termo de sigilo de informações, conforme modelo constante no Anexo I do presente TR.

13. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

14. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Francisco Oliveira (matrícula 1342)

Chefe da unidade organizacional



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

ANEXO I - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente termo.

I. O objetivo deste termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;

XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;

XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

XIV. o presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX